



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Domingos Oliveira dos Santos, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.617.260/0001-03, sediado(a) na Rua Manoel Felix de Macedo, nº 94, Centro, em Cáceres-MT, CEP 78210-290 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Virde Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 048xxxx-5, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF nº 20x.xxx.xxx-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICACAO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS,	UNIDADE	24	R\$ 519,00	R\$ 12.456,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	ENTRE OUTROS SERVICOS DE SUSTENTACAO VIA WEB Cód. TCE-MT 00016971				
2	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM REGIONAL Cód. TCE-MT 215632-6	HORA	6	R\$ 1.544,00	R\$ 9.264,00
5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICACAO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS, ENTRE OUTROS SERVICOS DE SUSTENTACAO VIA WEB Cód. TCE-MT 00016971	UNIDADE	8	R\$ 519,00	R\$ 4.152,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.872,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.872,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA: 21

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DESPESA: DESPESAS COM PUBLICIDADE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Se houver reajustamento de preços, deverá ser observado os dispositivos referente a esta matéria na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome Completo:

CPF:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ass.: _____

Nome Completo:

CPF:

RG:

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 38/2022****PORTARIA N° 38/2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Leilson Balduino Feitosa**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar a Sra. **Waldirene Ferreira da Cruz Krueger**, portadora da cédula de identidade nº 1.746.219-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.967.871-76 no cargo de **Zeladora** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotado na Câmara Municipal de Apiaçás - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2022, no período de 01 de Outubro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 30 de setembro de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 005/2022**

CONTRATO n° 005/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente LEILSON BALDUINO FEITOSA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, inscrito no RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob nº 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Srta. WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER, portadora da cédula de identidade nº 1746219-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.967.871-76, residente neste Município de Apiaçás-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prestação de serviços como ZELADORA, por prazo determinado lotada na sede desta Casa de Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2023, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente.**§ - Único** – por interesse da administração pública e da parte, poderá o presente contrato ser prorrogado por igual período.**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO** – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A qualquer momento, desde que não haja mais interesse por parte do contratado ou da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R\$ 1.277,53 (mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos desta Casa de Leis.**§ - Único** – O presente Contrato de Prestação de Serviços está sujeito às tributações de acordo com a Legislação vigente.**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DA DESPESA** – As despesas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.1.001.2.001.3.1.90.04, lotada na sede desta Casa de Leis.**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMANDAS** – Fica eleito o Foro dessa Comarca de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Contrato.**CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** – O presente Contrato de Prestação de Serviços está em conformidade com a legislação pertinente.**CLÁUSULA OITAVA:** E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Apiaçás-MT, 01 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**LEILSON BALDUINO FEITOSA**

Presidente - Contratante

WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER

CPF nº 031.967.871-76

Contratada

Testemunhas:**ALCIENE DA SILVA DEMETRIO**

CPF: 012.149.551.50

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N°: 018/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 17.617.260/0001-03**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.872,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**INÍCIO:** 28/09/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2022**

“Determina o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2022, instaurado em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva e dá outras providências”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Vereador Domingos Oliveira dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “i”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “I”, § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno;

Considerando a Decisão da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tomada em 19/09/2022, na qual ARQUIVA o procedimento instaurado em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva, para apurar os fatos relatados na Representação ofertada pelo Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, nos autos do Procedimento Administrativo nº 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 007/2022, instaurado para apuração de possível quebra de decoro parlamentar, atribuída à Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva.

Art. 2º ESTABELECEER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Intimação do Advogado da Representada Vereadora Mazéh Silva, **Dr. Rubens Corbelino Júnior, OAB/MT nº 30.200**, com escritório profissional localizado na Rua Coronel Farias, nº 262, Bairro Centro, em Cáceres/MT, endereço de e-mail: advocaciakorbelino@gmail.com, telefone para contato: (065) 99646-8118/ 3223-1536, que poderá ter vistas dos autos, pelo prazo necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 034/2022**

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, o Sr **DENNY MICHELL RODRIGUES**, do cargo de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de outubro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2022**

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro, Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear a Sra. **MARIA FÁTIMA RIBEIRO DA CUNHA**, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de outubro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2022**

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ**, no cargo em comissão de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de outubro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****PORTARIA Nº 119 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 119 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR II, MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **04/10/2022**, a senhora **MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2644472-0 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**PORTARIA Nº 118 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**